

1. RECEITAS

1.1. Contribuições dos Partidos Políticos intervenientes

Deve-se registar nesta rubrica as contribuições de partidos políticos, as quais são certificadas por documento emitido pelos órgãos competentes, com identificação daquele que as prestou.

1.2. Contribuições dos grupos de cidadãos intervenientes

Deve-se registar nesta rubrica as contribuições dos grupos de cidadãos, as quais são certificadas por documento emitido pela respetiva comissão executiva, com identificação daquele que as prestou.

1.3. Contribuições de eleitores

Consideram-se nesta rubrica as receitas provenientes de cidadãos eleitores identificados.

1.4. Produto de Atividades de campanha

Consideram-se nesta rubrica as receitas provenientes de atividades de angariação de fundos para a campanha do referendo. Devem ser discriminadas quanto à origem e montante.

2. DESPESAS

2.1. Material de Propaganda Política

Consideram-se nesta categoria as despesas com material de propaganda política, nomeadamente cartazes, *outdoors*, folhetos, bandeiras e material de propaganda diversa (camisolas, bonés, esferográficas, outros).

2.2. Rendas e Alugueres

Devem ser classificadas nesta categoria as despesas com rendas de instalações e alugueres de viaturas e equipamentos para a campanha.

2.3. Honorários e Trabalhos Especializados

Esta rubrica inclui os honorários e trabalhos especializados para a campanha, nomeadamente prestação de serviços de artistas, realização de espetáculos, fotógrafos, técnicos de luz e som, *marketing* político, apoio contabilístico e administrativo e outros.

2.4. Deslocações, Estadas e Alimentação

Consideram-se nesta categoria as despesas com alimentação efetuadas em campanha, despesas com combustíveis de viaturas afetas à campanha e estadias em hotéis e similares.

2.5. Comunicação

Esta rubrica regista as despesas com telecomunicações e correios, nomeadamente, telefone fixo e móvel, correio, telefax, internet e correio electrónico.

2.6. Impostos

Devem ser incluídas nesta rubrica as despesas com impostos, nomeadamente retenções na fonte (rendimentos de trabalho dependente e rendimentos empresariais e comerciais), imposto do selo e segurança social (quando aplicável).

2.7. Despesas Financeiras

Esta rubrica regista as despesas com operações bancárias, efetuadas em contas abertas especificamente para a campanha, nomeadamente abertura de conta, requisição de cheques, juros de empréstimos ou descobertos autorizados.

2.8. Outras Despesas da Campanha

Devem ser incluídas nesta rubrica as despesas que não possam ser classificadas nas rubricas anteriores.

Mapa Geral das Receitas

Nome do Partido Político / Coligação / Grupo de cidadãos eleitores: _____

MAPA RESUMO DAS RECEITAS DA CAMPANHA

Categoria	Valor			Detalhe
	Real	Orçamento	Varição	
Contribuições dos partidos políticos intervenientes	0,00	0,00	0,00	Mapa R1
Contribuições dos grupos de cidadãos intervenientes				Mapa R2
Contribuições de eleitores	0,00	0,00	0,00	Mapa R3
Produto de atividades de angariação de fundos	0,00	0,00	0,00	Mapa R4
Total das receitas	0,00	0,00	0,00	

Nota: Juntar em anexo os documentos originais de suporte.

O Representante do Partido Político ou Coligação/ Comissão Executiva do Grupo de cidadãos eleitores:

Data: _____

Mapa Geral das Despesas

Nome do Partido Político / Coligação / Grupo de cidadãos eleitores: _____

MAPA RESUMO DAS DESPESAS DA CAMPANHA

Categoria	Valor			Detalhe
	Real	Orçamento	Variação	
Material de propaganda política	0,00	0,00	0,00	Mapa D1
Rendas e alugueres	0,00	0,00	0,00	Mapa D2
Honorários e trabalhos especializados	0,00	0,00	0,00	Mapa D3
Deslocações, estadas e alimentação	0,00	0,00	0,00	Mapa D4
Comunicação	0,00	0,00	0,00	Mapa D5
Impostos	0,00	0,00	0,00	Mapa D6
Despesas financeiras	0,00	0,00	0,00	Mapa D7
Outras despesas da campanha	0,00	0,00	0,00	Mapa D8
Total das despesas	0,00	0,00	0,00	

Nota: Juntar em anexo os documentos originais de suporte.

O Representante do Partido Político ou Coligação/ Comissão Executiva do Grupo de cidadãos eleitores:

Data: _____

REGRAS ESPECÍFICAS DE NATUREZA CONTABILÍSTICA A OBSERVAR NA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Os partidos políticos e os grupos de cidadãos eleitores intervenientes **devem incluir** no processo de prestação de contas:

- a) extratos bancários de todas as contas abertas especificamente para a campanha, desde a data de abertura até à data do último extrato disponível;
- b) elaborar reconciliações bancárias, justificando os itens em aberto (cheques ainda não descontados, outras situações);
- c) listagem dos documentos de despesa ainda não liquidados (dívidas a terceiros).